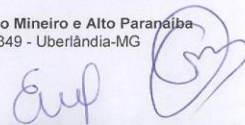
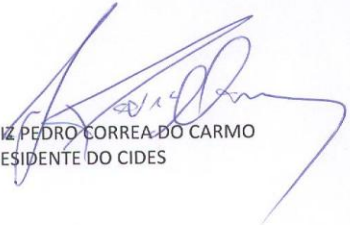


ABERTURA AS 09H30MIN, DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2015, PELA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CIDES, SRA. ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA E, EM SEGUIDA, PASSADA A PALAVRA PARA O DR. ALEXANDRE PAIVA QUE FALOU SOBRE A RESOLUÇÃO ANEEL Nº 414/2010, DIZENDO QUE OS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PASSAM A SER DE RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS E NÃO MAIS DA CEMIG DESDE O DIA 1º DE JANEIRO DE 2015. FALOU SOBRE O NÚMERO DE TELEFONE DE ATENDIMENTO DO CALL CENTER E QUE ESTE JÁ ESTÁ DISPÓNIVEL. COMENTOU SOBRE AS VANTAGENS DE UMA GESTÃO ASSOCIADA E QUE A IDEIA DO CONSÓRCIO É REUNIR AS DEMANDAS DOS VINTE MUNICÍPIOS E, COM ISSO, CONSEGUIR VALORES BEM MENORES POR PONTO DE ILUMINAÇÃO. O CONSÓRCIO FICA COM A GESTÃO DO CALL CENTER E DO SOFTWARE E A MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FICAM A CARGO DOS MUNICÍPIOS. COMENTOU QUE, FUTURAMENTE, O CONSÓRCIO PODERÁ ASSUMIR TODOS OS SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME HAJA ESSE ENTENDIMENTO DOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES. COMENTOU TAMBÉM SOBRE O SICOM, DIZENDO QUE O SISTEMA NÃO ESTÁ PREPARADO PARA RECEBER AS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO NO FORMATO DE GESTÃO ASSOCIADA COM CONSÓRCIO PÚBLICO. EM SEGUIDA, O DR. ALEXANDRO DE SOUZA PAIVA COMENTOU QUE A TAXA DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REALIZADA PELA CEMIG É, EM MÉDIA, DE 3%. ALERTOU QUE PODEM OCORRER CASOS EM QUE OS MUNICÍPIOS POSSAM ULTRAPASSAR OS 3% NESTES PRIMEIROS MESES DEVIDO AO RECEBIMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO TRANSFERIDO PELA CEMIG. VOLTANDO A PALAVRA AO DR. ALEXANDRE PAIVA, ESTE FALOU SOBRE O INVENTÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CADA MUNICÍPIO. ESSES DADOS FORAM FORNECIDOS PELA CEMIG, SERVINDO DE BASE PARA O PROCESSO LICITATÓRIO. O VALOR DE CADA FATURA A SER PAGA POR CADA MUNICÍPIO SERÁ OBTIDA PELA MULTIPLICAÇÃO DE R\$ 5,94 MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E QUE O VALOR SERÁ ALTERADO QUANDO AUMENTAR OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, TEM 10 DIAS PARA O MUNICÍPIO DAR O ACEITE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. ESSA FISCALIZAÇÃO FICA A CARGO DA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. LEMBRANDO QUE O SERVIÇO CONTRATADO HOJE NÃO É UM SERVIÇO NOVO, POIS JÁ ERA UM SERVIÇO REALIZADO E PAGO À CEMIG. HOVE APENAS UMA DIVISÃO DE RESPONSABILIDADE ENTRE O MUNICÍPIO E A CEMIG. NOS VALORES ESTÃO INCLUSOS TODOS OS GASTOS DIRETOS E INDIRETOS. COMENTOU QUE O MUNICÍPIO DEVE TOMAR CUIDADO PARA EFETUAR AS RETENÇÕES DEVIDAS (ISS, IMPOSTO DE RENDA) NAS NOTAS FISCAIS E QUE ESTAS DEVEM SER APRESENTADAS EM TRÊS VIAS PELA EMPRESA CONTRATADA. LEMBRANDO QUE O MUNICÍPIO SÓ IRÁ ACEITAR AS NOTAS FISCAIS ACOMPANHADAS COM CÓPIA AUTENTICADA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA, CÓPIA AUTENTICADA DA GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU COMPROVANTE DE ENTREGA AO INSS DA QUITAÇÃO DAS GUIAS INDICADAS. SOBRE OS PAGAMENTOS, NÃO TEM QUE TIRAR DE RECEITA PRÓPRIA. O MUNICÍPIO VAI PAGAR A CONTA COM O QUE RECEBE DA CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE VEM JUNTO COM A FATURA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O MUNICÍPIO INFORMARÁ PARA CEMIG EM QUAL CONTA DEVERÁ CAIR ESSE RECURSO (TAXA PAGA PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA). EXPÔS SOBRE A ECONOMIA QUE OS MUNICÍPIOS TERÃO COM A ADESÃO NO CONSÓRCIO. EXPLICOU QUE O CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 MESES E POR SE TRATAR DE UM SERVIÇO DE CARÁTER CONTÍNUO EXISTE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO EM CASOS EXTREMOS, POR EXEMPLO, UM DOS ARGUMENTOS UTILIZADOS É QUE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESTÁ DIRETAMENTE LIGADA A SEGURANÇA PÚBLICA. PODENDO ASSIM, SER PRORROGADO O CONTRATO POR ATÉ 72 MESES. O REAJUSTAMENTO DOS CONTRATOS É APÓS UM ANO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.



FALOU SOBRE O PRAZO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS E DA IMPORTÂNCIA QUE O MUNICÍPIO TENHA UMA EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DAS OCORRÊNCIAS FEITAS. O NÃO ATENDIMENTO DOS PRAZOS GERAM MULTAS E PENALIDADES. A EMPRESA CONTRATADA DEVE FAZER UM LEVANTAMENTO COMPLETO E ENCAMINHAR PARA OS MUNICÍPIOS OS PONTOS DE IP EXISTENTES NO PRAZO DE ATÉ 90 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE SERVIÇO. FALOU SOBRE AS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS COM O CONTRATO, INDICAR UM SERVIDOR COMO INTERLOCUTOR (PREPOSTO) COM A EMPRESA CONTRATADA E UM PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, COM ATO DE NOMEAÇÃO. EFETUAR OS PAGAMENTOS DENTRO DO PRAZO. FALOU DAS OBRIGAÇÕES DO CIDES. FALOU SOBRE AS PENALIDADES QUE SERÃO GERADAS CASO NÃO EFETUAREM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA QUALIDADE DA MANUTENÇÃO. QUANTO AOS RELATÓRIOS, A CONTRADA TEM QUE APRESENTAR ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FALOU QUE A EMPRESA CONTRATADA (CONSTRUTORA REMO) SOLICITOU A SUBCONTRATAÇÃO DE OUTRA EMPRESA PARA FAZER PARTE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EM ESTUDO). PORÉM A RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DA EMPRESA CONTRATADA, A CONTRUSTORA REMO. PASSADA A PALAVRA PARA DR. ALEXANDRO QUE FALOU SOBRE A PARTE CONTÁBIL DA CONTRATAÇÃO. EXPLICOU QUE O CONSÓRCIO É UMA ADMINSITRAÇÃO INDIRETA EM CADA MUNICÍPIO, UMA ESPÉCIE DE AUTARQUIA, QUE TEM UM ORÇAMENTO, TEM RECEITA E DESPESA, FAZ CONCURSO PÚBLICO, TEM NOMEAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO, FAZ LICITAÇÃO E FAZ CONTABILIDADE PÚBLICA. O CONSÓRCIO PRESTA CONTA, APRESENTA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, RELATÓRIOS CONTÁBEIS. EXPLICOU SOBRE O CONTRATO DE RATEIO E AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. DISSE QUE ORÇAMENTO DE 2015 FOI APROVADO NO DIA 26/01/2015. E COM ISSO, TERÁ REAJUSTE PORQUE MUDOU O CRITÉRIO DE RATEIO DE 2015, QUE PASSARÁ A SER CALCULADA POR NÚMERO DE HABITANTES. O ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2015 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. DISPOS TAMBÉM SOBRE UMA QUARTA DOTAÇÃO E SUA APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO. FALOU DA FONTE 100 DO CONTRATO DE RATEIO, E A FONTE 117 DO CONTRATO DE PROGRAMA. É PASSADA A PRESTAÇÃO DE CONTA DO MÊS PARA CADA MUNICÍPIO. FALOU SOBRE O SITE DO CIDES JÁ EM FUNCIONAMENTO ATENDENDO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO. ENCERROU AS 12H00MIN.


LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
PRESIDENTE DO CIDES


ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CIDES